

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024			
UASG: 275075 - INFRA S.A., razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. Licitações-e nº (BB) 1060959		DATA DE ABERTURA: 30/12/2024 às 10h no site: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp	
Objeto Resumido: Registro de preço para contratação de solução de computação em nuvem composta por empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvm, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em 3 (três) ou mais provedores de nuvem pública, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.			
Processo: 50050.008033/2023-85.			
Valor Estimado: R\$ 41.650.409,86 (quarenta e um milhões, seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos)			
Modo de Disputa:	Critério de Julgamento	ME/EPP (Licitação exclusiva/Reserva de Cota/NA)	Quantidade de Lote:
Aberto	Menor Preço	Não	1
Instrumento Contratual (S/N)	Regime de Execução:	Exige Amostra/ Prova de Conceito (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)
Sim	Empreitada por preço unitário	Não	Não
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		Prazo para envio da Proposta Ajustada	
Até 23/12/2024 para o endereço gelic@infra.gov.br		Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).	
Informações Gerais:			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente poderão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação no formato ZIP (extensão .ZIP).			
Em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do site www.licitacoes-e.com.br os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: • Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001 • Demais localidades: Tel.: 0800-729-0001.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Infra S.A. pelo endereço: www.licitacoes-e.com.br .			
O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e também no site da Infra S.A., no endereço: Licitações - INFRA S.A. (infra.gov.br) .			
Acesso aos manuais na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br .			
Acesso aos normativos da Infra S.A.: Integridade e Riscos - INFRA S.A. (infra.gov.br)			

A **INFRA S.A.**, razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação por meio do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada em sessão pública, por meio da plataforma do Banco do Brasil, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pelos preceitos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991**, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **Lei nº 5.764, de 16 de Dezembro de 1971 (Cooperativismo)**, do Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996 (Utilizar somente se for transporte ferroviário), Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, **Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010**, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26 de abril de 2018 (SICAF), Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Instrução Normativa GSI nº 05, de 30 de agosto de 2021, Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/INFRA e demais legislações pertinentes, e ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, a ser realizado em sessão pública, por meio do Sistema de Compras "<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>", e conduzido por empregado da Infra S.A. com a função de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 281, de 16 de setembro de 2024.

A **INFRA S.A.** não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de solução de computação em nuvem composta por empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvm, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em 3 (três) ou mais provedores de nuvem pública, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único Lote.

2. DOS ANEXOS

2.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 9184863) e seus Anexos:

- I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 9001558);
- II - Especificações Técnicas (SEI nº 9176715);
- III - Modelo de Proposta de Preços;
- IV - Modelo de Ordem de Serviço/Fornecimento;

- V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR;
- VIII - Termo de Confidencialidade e Sigilo;
- IX - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- X - Anexo X Identificação e Análise dos Riscos Envolvidos (SEI nº 9186672);
- XI - Tabela de Referência de UNS do mercado;
- XII - Anexo Faturamento Mensal (SEI nº 9044456);
- XIII - Planilha I - Catálogo de serviços nativos AWS.* (SEI nº 8617623);
- XIV - Planilha II - Catálogo de serviços nativos Microsoft.* (SEI nº 8617637);
- XV - Planilha III - Catálogo de serviços nativos Google.* (SEI nº 8617669);
- XVI - Planilha IV - Catálogo de serviços nativos Huawei.* (SEI nº 8617675);
- XVII - Planilha V - Catálogo de serviços nativos IBM.* (SEI nº 8617686);
- XVIII - Planilha VI - Catálogo de serviços nativos Oracle.* (SEI nº 8617697);
- XIX - Planilha VII - Catálogo de serviços nativos TENCENT.* (SEI nº 8617705);
- XX - Planilha VIII - Modelo para faturamento.* (SEI nº 8629054);
- XXI - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
- XXII - Termo de Ciência;
- XXIII - Glossário;

- 2.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;
- 2.3. ANEXO III - Modelo de Carta Fiança Bancária para Garantia do Contrato;
- 2.4. ANEXO IV – Declaração opcional de habilitação parcial pelo SICAF;
- 2.5. ANEXO V – Minuta de Contrato (Versão 7) (SEI nº 9184500) e seu anexo (SEI nº 9184518); e
- 2.6. ANEXO VI - Minuta Ata de Registro de Preços (versão 5) (SEI nº 9184595).

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. A empresa estatal gerenciadora é a Infra S.A.
- 3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação (carona), conforme estabelecido no item 1.6.3 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Conforme artigo 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DO ORÇAMENTO

- 5.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 41.650.409,86** (quarenta e um milhões, seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Computação em nuvem nativos do provedor	26050	USN - Unidade de Serviços em nuvem	3.300.000,0000	R\$ 6,70	R\$ 22.123.475,00
2	Serviços de Computação em nuvem não nativos do provedor	26050	USN-MP - Unidade de Serviços em nuvem - Marketplace	780.000,0000	R\$ 9,82	R\$ 7.659.990,00
3	Serviços de Suporte Técnico do Ambiente em Nuvem	27081	UFS - Unidade fator de serviço	4.050.000,0000	R\$ 2,04	R\$ 8.262.000,00
4	Serviços Técnicos Especializados do Integrador	27332	HSPi - Hora de Serviço Projetizável do Integrador	4.200	R\$ 334,91	R\$ 1.406.616,75
5	Serviços Técnicos Especializados do Provedor	27332	HSPp - Hora de Serviço Projetizável do Provedor	1.200	R\$ 936,55	R\$ 1.123.858,80
6	Serviços de migração de recursos computacionais	27081	Valor em Reais por GB (gigabyte) migrado	16.600	R\$ 2,65	R\$ 44.031,50
7	Serviços de migração de Banco de Dados	27081	Valor em Reais por GB (gigabyte) migrado	8200	R\$ 3,07	R\$ 25.204,75
8	Serviços de migração de armazenamento não estruturado (S3 ou equivalente)	27081	Valor em Reais por GB (gigabyte) migrado	591.000	R\$ 1,64	R\$ 966.285,00
9	Treinamento Multinuvem	3840	Valor unitário em Reais por turma de treinamento	1	R\$ 38.948,06	R\$ 38.948,06
Total						R\$ 41.650.409,86

- 5.2. A divergência de valores entre o preço unitário e total se deve ao fato do cálculo da média de preço realizado na pesquisa de mercado contém mais de duas casas decimais, o licitante deverá observar o valor unitário para fins de apresentação de proposta.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 6.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação ao Edital e seus anexos deverão ser encaminhados em até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação, direcionada ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico gelic@infrasa.gov.br, devendo ser informado no campo "Assunto" a modalidade e o número da licitação (Edital nº 24/2024 - Pregão Eletrônico).

6.1.1. As respostas serão divulgadas exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br e nos Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.infrasa.gov.br e se vinculam ao Edital.

6.1.2. **Em caso de dúvidas ou problemas técnicos** relacionados à utilização do site www.licitacoes-e.com.br os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: • Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001, Demais localidades: Tel.: 0800-729-0001.

6.1.3. Os possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.infrasa.gov.br e www.licitacoes-e.com.br vinculam o Edital e é de obrigatoriedade observância pelos licitantes.

- 6.2. **Até 05 (cinco) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório:

6.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior.

6.2.2. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Pregoeiro para e-mail: gelic@infrasa.gov.br.

6.2.3. **As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social, e se protocolada por representante incluir-se-á procuração sempre com a documentação de identificação do outorgado.

6.2.4. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecido não serão conhecidas.

6.2.5. O Pregoeiro isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio de impugnações e pedidos de esclarecimentos.

6.2.6. Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento do documento pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2.7. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termo de Referência e demais Anexos para a elaboração das respostas e julgamento da impugnação.

6.2.8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitando a resposta ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2.9. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

6.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

6.4. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pelo Pregoeiro serão parte integrante deste Edital.

7. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições, brasileiras ou estrangeiras, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estejam devidamente habilitadas na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, por meio do sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, portando chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: [Cartilha Fornecedor \(licitacoes-e.com.br\)](http://Cartilha_Fornecedor(licitacoes-e.com.br))

7.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema do Banco do Brasil ficará a cargo do Licitante.

7.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, **conforme estabelecido no Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

7.3. As empresas estrangeiras que desejarem participar das licitações públicas brasileiras podem ou não ter funcionamento em nosso país. A instalação e o funcionamento de filial, sucursal, agência ou estabelecimento de empresa estrangeira no país são objeto dos arts. 1.134 a 1.141 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ('Código Civil'), regulamentados pela Instrução Normativa (IN) n.º 77, de 18 de março de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (DREI/SGD/SEDGG/ME).

7.4. A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil é obrigada a manter em no país um representante legal (pessoa física), munido de procuração que lhe confira plenos poderes para "tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação" em nome da empresa. O representante pode ser brasileiro ou estrangeiro, mas tem que possuir domicílio e residir no Brasil.

7.5. A empresa estrangeira autorizada passa a se sujeitar "às leis e aos tribunais brasileiros, quanto aos atos ou operações praticados no Brasil", por força do disposto no art. 1.137 do Código Civil, reproduzido abaixo, juntamente com outros artigos mencionados do código, devendo atender também o disposto no IN DIREI n.º 77, de 2020, que dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de empresa estrangeira no país.

LEI N.º 10.406, DE 2002 (CÓDIGO CIVIL) Art. 1.134. A sociedade estrangeira, qualquer que seja o seu objeto, não pode, sem autorização do Poder Executivo, funcionar no País, ainda que por estabelecimentos subordinados, podendo, todavia, ressalvados os casos expressos em lei, ser acionista de sociedade anônima brasileira.

Art. 1.136. A sociedade autorizada não pode iniciar sua atividade antes de inscrita no registro próprio do lugar em que se deva estabelecer.

Art. 1.137. A sociedade estrangeira autorizada a funcionar ficará sujeita às leis e aos tribunais brasileiros, quanto aos atos ou operações praticados no Brasil. (Grifouse).

Art. 1.138. A sociedade estrangeira autorizada a funcionar é obrigada a ter, permanentemente, representante no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade.

7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no país poderão participar da licitação promovida pela Infra S.A., devendo respeitadas a IN SEGES n.º 10, de 2020, que disciplina o cadastramento no SICAF dessa modalidade de empresa, e proceder com seu cadastro no SICAF, que será vinculado a um dos dois códigos identificadores abaixo, obtido previamente pela empresa e informado no seu credenciamento (nível I do cadastro no SICAF):

I - • Trade Identification Number (TIN) * – estabelecido pela World Customs Organization (WCO).

II - • D-U-N-S Number * – desenvolvido pela empresa Dun & Bradstreet.

7.7. A vinculação do cadastro a um destes códigos propiciará a necessária segurança jurídica nas contratações de empresas que não funcionem no país. De modo análogo ao CNPJ, o código servirá à verificação da existência legal e do regular funcionamento das empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.8. De acordo com a IN SEGES n.º 10, de 2020, que alterou a IN SEGES n.º 3, de 2018, as empresas estrangeiras que não funcionem no país podem se cadastrar no SICAF, mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras e estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil. Caso um ou mais documentos requeridos não existam em outros países, o responsável pelo cadastramento deverá justificar a omissão, em campo próprio, disponibilizado no sistema.

7.9. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

7.10.1. A empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.10.1.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas;

7.10.2. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infra S. A.;

7.10.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Infra S. A.;

7.10.4. Empresa declarada inidônea pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

7.10.5. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

7.10.6. Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.10.7. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.10.8. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

7.10.9. Empresa que tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, ou insolvência, bem como que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer n.º 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

7.10.10. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infra S. A. há menos de 6 (seis) meses;

7.10.11. Pessoa física com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Infra S. A., cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do Ministério dos Transportes;

7.10.12. Empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

7.10.13. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com a presente licitação;

- 7.10.14. Enquadrado como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.10.15. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
- 7.11. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação serão consultados os seguintes cadastros:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
- 7.11.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.11.2. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens 7.10 e 7.11 e respectivos subitens, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.
- 7.12. **É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação, conforme subitem 5.14. do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 7.13. **Será permitida a subcontratação nos termos do item 5.13.2. e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 7.14. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**
- 7.14.1. A exclusividade de "Micro Empresas" ou "Empresas de Pequeno Porte" não se enquadra ao objeto do certame, em decorrência do valor do orçamento estimativo, conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, *ipsis litteris*:
- Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 7.14.2. No entanto, a presente licitação observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações.
- 7.15. **DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**
- 7.15.1. Não será admitida a participação do consórcio, conforme estabelece o item 5.10 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- 7.16. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**
- 7.16.1. Não será permitida a participação de cooperativas, conforme estabelece o item 5.12 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta na plataforma de licitações do Banco do Brasil S/A, por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, no lote de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.
- 8.2. **O licitante deverá cadastrar o valor de sua proposta considerando o critério de julgamento e o total do prazo de execução do contrato.**
- 8.3. O cadastro da Proposta na plataforma de licitações do Banco do Brasil S/A, por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5. O licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada na plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. até a abertura da sessão pública.
- 8.6. É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas neste Edital.
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.10. Qualquer elemento que identifique o Licitante acarretará sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.12. No ato do cadastro das propostas, a proponente deverá incluir todas as declarações contidas no sistema, sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.13. Nos casos de emissão de declaração falsa, a proponente estará sujeita às tipificações previstas no Código Penal Brasileiro, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 9.1. Na data e horário previstos no preâmbulo terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, considerando o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 9.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Infra S. A. no sistema eletrônico.
- 9.3. As propostas de preços ofertadas pelos licitantes permanecerão em sigilo no sistema até a abertura da sessão.
- 9.4. Considerando o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os lances são públicos, sucessivos e **decrecentes (critério de julgamento: MENOR PREÇO)** por meio do sistema eletrônico.
- 9.5. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. **São considerados intermediários os lances iguais ou inferiores (critério de julgamento: Menor preço)** ao já ofertado pelo próprio licitante.
- 9.6. Fica estabelecido o **intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** de diferença de valores entre os lances, incidindo tanto para os lances intermediários quanto para a proposta que cobrir a melhor oferta.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da referida sessão.
- 9.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10. As propostas (de menor preço) apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12. O Pregoeiro anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a abertura da Sessão Pública ou, se for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da proposta comercial de menor preço.

9.13. Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

9.14. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

9.15. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio de mensagens no sistema de compras.

9.16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham identificação do proponente.

9.16.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.18. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema. A Infra S. A. não se responsabiliza por eventuais problemas de desconexão dos participante.

9.19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.20. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.21. DO DESEMPATE:

9.22. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

9.22.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.22.2. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo [Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006](#), ou pelo [Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006](#).

10. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de lances e eventuais desempates o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços por meio de mensagens do sistema de compras, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2. O licitante classificado em primeiro lugar, após negociação, deverá enviar **somente** via Portal do Banco do Brasil (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>), no prazo mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do Pregoeiro os documentos listados abaixo devidamente atualizados:

a) **Proposta de Preço, em conformidade com o último lance ofertado (Anexo III do Termo de Referência (SEI nº 9184863), contendo:**

I - Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

II - Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo IX do Termo de Referência (SEI nº 9184863));

III - Documento oficial, no formato digital ou físico, cuja veracidade possa ser comprovada, fornecido pelos provedores de nuvem pública Amazon AWS e Huawei, inicialmente mandatórias conforme especificado no Termo de Referência Anexo I do Edital, e dos demais provedores de livre escolha dentro dos critérios do Termo, atestando que a licitante é habilitada por eles para contratar com o governo brasileiro;

IV - Declaração específica de cada um dos provedores de nuvem mencionados ou por meio de informação disponível ou acessível no site oficial deles, estar formalmente autorizada pelos respectivos provedores a disponibilizar TODOS os serviços disponíveis para venda por meio de parceiros, nativos e não nativos, presentes nos catálogos dos provedores, no momento da assinatura do contrato, em sua atualização e no ingresso de novos provedores.

b) **Documentação de Parcial de Habilitação SICAF, conforme item IV deste Edital; e**

c) **Declaração Unificada (Anexo II do Edital).**

10.2.1. Quanto aos Termos de **COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO** e de **CIÊNCIA** (Anexos XXI e XXII, respectivamente, do Termo de Referência) (SEI nº 9184863), deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no momento de formalização do Contrato.

10.2.2. O Pregoeiro poderá, a seu critério, definir prazo superior ao mínimo estipulado, desde que informado pelo sistema de compras para o licitante.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar a apresentação da Proposta de Preços de forma isolada ou em conjunto com a Documentação de Habilitação, informando ao licitante por meio de mensagens no sistema de compras quais documentos deverá enviar via sistema, da maneira que julgar mais conveniente para o andamento do procedimento.

10.2.3.1. A documentação poderá ser encaminhada por meio de link de acesso para download (drive), desde que disponibilizado para quaisquer interessados, tendo em vista a limitação de arquivo para upload no sistema.

10.2.3.2. A informação do link deverá ser disponibilizada por meio de Ofício enviado no Portal do Banco do Brasil, dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro.

10.3. O licitante no momento do envio da proposta, também deverá obedecer aos itens 5.4.1. e 5.5 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

10.4. O não atendimento da referida convocação, o atendimento de forma intempestiva ou o envio em meio não permitido ou solicitado acarretará na desclassificação sumária do licitante.

10.5. Caso o sítio oficial esteja indisponível, deverá registrar através da Central de Atendimento disponível www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone: Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001, Demais localidades: Tel.: 0800-729-0001, um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através do e-mail: gelic@infra.gov.br, solicitando a reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Presidente da CPL em consulta ao provedor do Portal de Compras, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Será desclassificado o licitante que:

11.1.1. Deixar de enviar a proposta de preços e/ou documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro;

11.1.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Pregoeiro, mesmo que seja dentro do prazo determinado;

11.1.3. Não enviar a documentação na opção "Incluir anexo Proposta" no prazo estabelecido pelo Pregoeiro;

11.1.4. Não atender qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido;

11.1.5. Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Pregoeiro;

- 11.1.6. Deixar, injustificadamente, de responder à convocação realizada pelo Pregoeiro;
- 11.1.7. Tenha se declarado e usufruído dos direitos exclusivos das empresas enquadradas com ME/EPP, e for constatado o respectivo desenquadramento;
- 11.1.8. Não mantiver sua proposta após a data e hora da abertura do certame.
- 11.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.4. Eventual alegação de problemas, indisponibilidade e dificuldade relativos ao Sistema deverão ser comprovados pelo licitante por meio de documento emitido pelo provedor do mesmo.
- 11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 11.6. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 12.1. A proposta vencedora deverá ser emitida em documento timbrado que identifique o licitante, conforme **Modelo de Proposta de Preços, Anexo III do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa, numericamente ordenada, e ainda deverá conter:
- O número do Edital de Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
 - As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
 - O valor unitário e total do item ou percentual de desconto, ou valor total do grupo, ou percentual de desconto, conforme o caso;
 - O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação;
 - Documentos que contenham as características detalhadas do objeto, tais como catálogo, folhetos, “folder”, etc, se houver.;
 - O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
 - Para fins de cálculo das planilhas somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.
 - Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
 - Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, caso solicitado;
 - A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa, e a planilha em meio editável (excel), se houver, para fins de conferência pela Pregoeira.
 - Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- 12.2. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento.
- 12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 12.4. Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
- 12.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 13.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**
- 13.1.1. Contenha vícios insanáveis ou forem omissas;
 - 13.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;
 - 13.1.3. Não apresente os anexos da Proposta de Preços conforme exigido no itens 5.4.1. e 5.5 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
 - 13.1.4. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
 - 13.1.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
 - 13.1.6. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
 - 13.1.7. Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
 - 13.1.8. Majorar itens não elencados para correção em diligência;
 - 13.1.9. Cujos valores unitários ou globais sejam superiores (conforme critério de julgamento menor preço) ao orçamento;
 - 13.1.10. Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante;
- 13.2. **As regras de inexequibilidade da proposta de preço encontram-se descritos no item 5.6. do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 13.3. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. Não deverão estar inclusos os valores relativos ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração.
- 13.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 13.5. O Pregoeiro conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta por meio de diligência realizada no curso do procedimento licitatório.
- 13.6. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado, no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 13.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante, em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 13.8. **Os critérios de aceitabilidade dos preços encontram-se descritos no item 5.3. do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 13.9. **O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela Infra S. A.,** de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.
- 13.10. A licitante melhor classificada será convocada para apresentar, por meio eletrônico, a Proposta de Preços, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo determinado e informado pelo Pregoeiro via mensagens no sistema de compras, e na mesma oportunidade o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação.
- 13.11. O Pregoeiro poderá convocar a documentação de habilitação em oportunidade posterior à apresentação da Proposta de Preços.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Conforme indicado pelo Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema, no prazo estipulado, a partir da solicitação, devendo observar as seguintes disposições e encaminhar os documentos abaixo listados caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.

14.2.2. **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.4. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.2.5. **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

14.2.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.7. **Procuração por instrumento público,** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es) com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

14.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

14.4.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.5.2. **Demonstração Financeira** (Balanço Patrimonial acompanhado das Notas Explicativas - NE) **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de Sociedade Anônima, a demonstração financeira deverá ser apresentada na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

b) A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. Caso a licitante opte pela apresentação por meio do SPED, deverá enviar:

14.5.2.1. O Balanço Patrimonial completo, contendo o termo de abertura e encerramento;

14.5.2.2. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD junto à Receita Federal; e

14.5.2.3. Notas Explicativas.

14.5.3. Conforme RILC/INFRA, com base nos dados extraídos da **Demonstração Financeira** apresentada, será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma, acumuladamente:

14.5.3.1. Comprovar possuir **patrimônio líquido de 10% do valor estimado para a contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

14.5.3.2. E, acumuladamente, **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, necessariamente superiores a 1,00 (um inteiro), onde, no caso de consórcio, deverão ser comprovados isoladamente, e serão apurados mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

14.5.3.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

14.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.6.1. **Qualificação Técnica Operacional** (conforme item 6.4. do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), contendo:

14.6.1.1. A proponente deverá, nos termos do Art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. (RILC), juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa executado ou que esteja executando serviços de características técnicas, complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta contratação nos termos do RILC, comprovando que a empresa executou adequadamente os serviços.

14.6.1.2. Para fins da comprovação de qualificação técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com no mínimo **2 (dois) provedores**, nos últimos **36 (trinta e seis) meses**, com vigência mínima de **12 (doze) meses**, com as seguintes características mínimas:

I - Demonstrar ter executado migração, provisionamento, operação e sustentação em pelo menos 2 (dois) provedores de nuvem pública distintas, para o mesmo cliente;

II - Ter gerenciado e operado no mínimo 100 (cem) instâncias de máquinas virtuais (IaaS) e de 10 (dez) instâncias de banco de dados (PaaS) em ambiente de nuvem pública;

III - Ter fornecido painel ou portal web de gestão de recursos em nuvem pública, híbrida ou privada, capaz de realizar o monitoramento e a

bilhetagem de recursos de computação em nuvem de um provedor;

IV - Demonstrar ter executado contrato baseado em processos das certificações ISO 20.000 e ISO 37001;

V - Ter realizado migração de ambiente de hospedagem próprio (on-premises) de organização pública ou privada para a nuvem pública:

a) pelo menos 1 (um) banco de dados legado, com versão não mais suportada pelo fabricante, de ambiente on-premises para um banco de dados gerenciado nativo de um provedor de nuvem pública;

b) pelo menos 50 (cinquenta) instâncias virtuais contendo Windows Server e Linux;

c) pelo menos 10 (dez) bancos de dados envolvendo necessariamente dentre eles PostgreSQL e SQLServer.

VI - Ter fornecido pelo menos 2 (dois) itens de marketplace de provedor para o mesmo cliente;

VII - Ter administrado volume mínimo de 10% (vinte por cento) do valor estimado para a presente contratação, podendo ser em outras métricas, tais como dólares americanos ou outras formas equivalentes de créditos.

14.6.1.3. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem integralmente a qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.

14.6.2. Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

14.6.3. Dos atestados

14.6.3.1. Em se tratando de serviços contínuos, o atestado deve, obrigatoriamente, demonstrar que o licitante tenha efetivamente executado os serviços de que dispõe os itens anteriores até a data da habilitação.

14.6.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6.3.3. O atestado deverá ser fornecido pelos respectivos proprietários dos serviços e contendo dados que possam identificar o emissor e o objeto, tais como:

a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da entidade atestante;

b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da sociedade atestante que vier(em) a assinar o atestado, a fim de que a Infra S.A. possa com ele(s) manter contato;

c) Nome e CNPJ da sociedade proponente pela sociedade atestante para a execução do objeto atestado;

d) Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;

e) Período e local de execução do objeto;

f) Data da emissão do atestado; e

g) Assinatura do(s) representante(s) da sociedade atestante.

14.6.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

14.6.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.6.3.6. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo proponente deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

14.6.3.7. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.7. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

14.7.1. **Declaração Unificada**, conforme Modelo constante no Anexo II deste Edital.

14.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

14.9. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade como processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil.

14.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

14.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar, além do cadastramento no SICAF, um dos dois códigos identificadores (Trade Identification Number (TIN) * – estabelecido pela World Customs Organization (WCO) ou o D-U-N-S Number * – desenvolvidos pela empresa Dun & Bradstreet), obtido previamente pela empresa e informado no seu credenciamento (nível I do cadastro no SICAF).

14.12. Os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados em sua forma original acompanhados de tradução simples no momento da habilitação, podendo ser exigida a tradução juramentada no momento da contratação.

14.13. **A proponente que optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF deverá declarar a opção** e enviá-la juntamente com os Documentos de Habilitação. **Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro**, conforme IN nº 3/2018-MPOG, e apresentar o registro regular nos níveis: habilitação, regularidade fiscal e parcial na qualificação econômico-financeira, bem como a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida.

14.14. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

14.15. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

14.16. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender sessão, informando por meio de mensagens do sistema de compras, a nova data e horário para a continuidade.

14.18. **Na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar, em sede de diligência, documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).**

14.18.1. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso ou contrarrazões, em atenção à segurança jurídica da licitação.

14.18.2. É responsabilidade do licitante a conferência e envio da documentação exigida no instrumento convocatório, bem como em sede de diligência.

14.19. **SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE:**

- a) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Pregoeiro;
- b) Enviar documentação incompleta em desacordo com o Edital;
- c) Enviar certidões vencidas;
- d) Não apresentar a documentação referente à Qualificação Técnica, ou apresentá-la de forma incompleta ou com certidões em desacordo com o Edital;
- e) Não enviar a documentação pela ferramenta “incluir anexo proposta” ou pelo e-mail “gelic@infrasa.gov.br” e dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro;
- f) Não enviar a documentação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

15. DA INABILITAÇÃO

15.1. Será INABILITADO o licitante que:

- 15.1.1. Não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 15.1.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a);
- 15.1.3. Apresentar preço final superior aos estimado, observado o disposto neste Edital;
- 15.1.4. Apresentar valores unitários e/ou global inexequíveis, observado o disposto neste Edital;
- 15.1.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 15.1.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16. DO RECURSO

- 16.1. **Haverá fase recursal única**, após o término da fase de habilitação.
- 16.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, **que será informado via chat**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema
- 16.3. Qualquer empresa participante do certame, poderá se manifestar no sistema de compras “<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>” sua intenção de recorrer.
- 16.4. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la **motivadamente**, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões.
- 16.5. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pela plataforma do Banco do Brasil.
- 16.6. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pela plataforma do Banco do Brasil, no **mesmo prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no local indicado no Edital.
- 16.7. Quando enviado por e-mail, os recursos e/ou contrarrazões, os memoriais serão disponibilizados no sítio da INFRA SA (<https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>), visando a publicidade do ato.
- 16.8. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infra S.A.
- 16.9. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da Infra S.A., por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento**, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 16.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações e Contratos da Infra S.A., nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 16.12. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões estarão disponibilizados na Plataforma do Banco do Brasil.
- 16.13. O recurso ou contrarrazões apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

17. DO PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO

- 17.1. Os interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos aos processos que estiverem em tramitação ou em execução na Gerência de Licitações – GELIC, exceto a documentação referente ao orçamento da licitação se sigiloso, desde que respeitadas as seguintes orientações:
 - 17.1.1. O pedido de vistas deverá ser realizado por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e no caso de representante de pessoa jurídica juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo: procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, bem como o documento de identificação do requerente).
 - 17.1.2. O requerimento deve ser encaminhado à Gerência de Licitações – GELIC exclusivamente para o e-mail: gelic@infrasa.gov.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
 - 17.1.3. Solicitações encaminhadas após às 18 horas terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil, respeitando os horários do expediente na Infra S.A..
 - 17.1.4. A Gerência de Licitações – GELIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
 - 17.1.5. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de hardware apresentado pelo licitante para gravação dos documentos solicitados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 17.2. A Infra S.A. não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do(a) Pregoeiro(a) caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal a autoridade competente poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
 - b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação, divulgar o orçamento, quando for o caso, e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente preferencialmente em ato único;
 - c) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - d) Revogar o procedimento, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constituía óbice manifesto e incontornável à

continuidade do processo, devidamente justificado;

e) Declarar o procedimento deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou

f) Declarar o procedimento fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Após a homologação do resultado da licitação será celebrada a respectiva Ata de Registro de Preços, com efeito de compromisso de prestação de serviços para futura contratação entre a Infra S.A. e a licitante vencedora. Terá, o adjudicatário, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.1.2. O Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado para assinatura por meio do sistema de processo administrativo eletrônico da Infra S.A.

19.1.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da INFRA S.A..

19.1.4. As orientações para o cadastro e procedimento de assinatura de documentos de processos administrativos junto ao Ministério dos Transportes serão encaminhadas para o e-mail cadastrado na Proposta da licitante.

19.2. Previamente à contratação a Infra S.A. realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

19.3. Na hipótese em que a Licitante vencedora não mantenha as condições de habilitação exigidas neste Edital ou se recuse, de maneira injustificada, a assinar o contrato ou cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à Infra S.A. convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro do lote constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação do prestador de serviço, será divulgado no site da INFRA S.A. e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Infra S/A a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o licitante remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.8. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência da Ata e do contrato.

19.9. Conforme estabelecido no item 1.6.3 do Termo de Referência fica vedada a adesão de empresas públicas ou sociedades de economia mista federais não participantes (carona).

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma do anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

20.2.1. a apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Anexo VI deste Edital.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram suas proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

21.1. Deverão ser observadas as demais condições de contratação constantes do Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de preço e na Minuta de Termo de Contrato, Anexos I, V e VI deste Edital, conforme observa-se indicação abaixo:

21.1.1. O prazo de **vigência** da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme previsão no item 9.1.1. do Termo de Referência.

21.1.2. As condições de **pagamento** são aquelas estabelecidas no item 13. do Termo de Referência.

21.1.3. As regras acerca do **reajuste** do valor contratual são as estabelecidas no item 14. do Termo de Referência.

21.1.4. As **obrigações da Contratante e da Contratada** são aquelas estabelecidas nos itens 11. do Termo de Referência.

21.1.5. Os **critérios de aceitação do objeto e de fiscalização** estão previstos nos itens 12. e 10.14. do Termo de Referência.

21.1.6. As previsões de **garantia contratual e garantia do objeto** são as previstas no item 15. do Termo de Referência.

21.1.7. Deverão ser observados os **critérios de sustentabilidade** estabelecidos conforme item 11.2.16. do Termo de Referência.

21.1.8. As exigências relacionadas a **cessão e sub-rogação** constam no item 5.14 e 5.14.2. do Termo de Referência.

21.1.9. É permitida a **subcontratação** do objeto licitado conforme item 5.13.2. do Termo de Referência.

21.1.9.1. A empresa subcontratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no presente Edital.

21.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

21.3. Previamente à contratação a Infra S.A. realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, uma vez que a existência de registro é fato impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III

do caput do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

22. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

- 22.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Infra S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 10% do valor do orçamento estimado da contratação, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata de registro de preço;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 22.2. A advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Infra S.A. são as sanções passíveis de aplicação a contratos, oriundos de contratação direta ou decorrentes de licitação, sujeitos à Lei nº 13.303/2016.
- 22.3. Aplicam-se às licitações e contratos as normas penais previstas no Código Penal Brasileiro.
- 22.4. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante do SICAF e/ou cadastro da Infra S.A.
- 22.5. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penalidade, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou cadastro da Infra S.A.
- 22.7. Compete à Comissão Permanente de Licitação propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.
- 22.8. As demais disposições sobre sanções, vinculadas à execução do instrumento convocatório são aquelas estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

23. DA PUBLICIDADE DE DADOS

- 23.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pelo(a) Pregoeiro(a) por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sites públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 23.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 23.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 23.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
 - Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
 - Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
- Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
 - Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência (SEI nº 9184863).
- 24.5. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 24.6. A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.
- 24.7. Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
- 24.8. Para solicitar informações ou providências, enviar sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre os serviços prestados pela Infra S. A. ligue para (61) 2029.6081, 6017, 6077, em dias úteis, de 2ª a 6ª, das 09h às 17h, ou acesse o link FALA.Br: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?Retur nUrl=%2f>.
- 24.9. O Projeto Básico foi elaborado pela Superintendente de Tecnologia da Informação e aprovado pelo Diretor de Mercado e Inovação, sendo de sua inteira responsabilidade as exigências técnicas formuladas.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2024.

Jaqueline Souto Mangabeira
Gerente de Licitações Substituta

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI Nº 9184863)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À **Infra S.A.**

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

Senhor(a) Presidente(a),

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (nome), para fins da licitação acima identificada, declara, sob as penalidades da lei, que:

Está ciente e de acordo com as condições de execução do serviços ou fornecimento contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos

Conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato ou por qualquer integrante desta estatal antes da abertura da sessão da licitação, por qualquer meio ou pessoa.

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato a participar ou não da referida licitação.

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

É empresa idônea para licitar ou contratar com a União e que não se enquadra nos impedimentos descritos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunistica do trabalho e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues.

O seu enquadramento é: () ME/EPP () Grande Porte.

Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que:

() Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. () Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.

Que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Infra S.A., nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.

Está ciente, conhece e entende os termos Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras aplicáveis à presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Infra S.A.

Conhece os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, pela sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e valores nele constante, com vistas à erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponível no sítio eletrônico: [Comissão de Ética - INFRA S.A. \(infrasa.gov.br\)](http://Comissao.de.Etica-Infra.S.A.(infrasa.gov.br))

Conhece e cumprirá o Código de Conduta e Integridade, disponível no sítio eletrônico: [Integridade e Riscos - INFRA S.A. \(infrasa.gov.br\)](http://Integridade.e.Riscos-Infra.S.A.(infrasa.gov.br)).

Não pratica ou praticará atos lesivos à Infra S.A., para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Infra S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou

nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Infra S.A..

Concorda que a Infra S.A. poderá realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Inexiste registro no CADIN que constitua fator impeditivo para celebração de contrato conforme art. 6º, inciso III e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 14.973/2024.

Está ciente de que consta registro no CADIN em seu nome e que estará regular previamente à assinatura do contrato, em caso de adjudicação do objeto.

O responsável técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, caso opte pela renúncia à Vistoria Técnica Prévia aos locais de realização do objeto.

Para efeitos de desempate:

Seus bens e serviços são produzidos ou prestados no Brasil.

É empresa brasileira. É empresa estrangeira.

Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.

Não Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.

Cumpre a reserva de cargos para portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade.

Local, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação

Instruções de preenchimento: A licitante deverá emitir a presente declaração em papel timbrado, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá marcar com um X apenas nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade. A declaração falsa ensejará as penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

MINUTA DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À

Infra S.A.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010 - Brasília/DF.

Carta de fiança - R\$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por si diretamente e seus representantes, se obriga perante à Infra S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 42.150.664/0001-87, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solitário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no Artigo 827 a 835 do Código Civil Brasileiro, da firma sediada à rua, CNPJ....., da importância de , correspondente.....% (.....por cento) do valor do Contrato objeto do Edital nº/2024.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a Infra S.A.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à Infra S.A, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ___ (___) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à Infra S.A.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Infra S.A. se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

..... (.....), dede 20.....

Banco

A previsão da minuta de Carta Fiança não prejudica a adoção de outras modalidades de garantia previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO OPCIONAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SICAF

À Infra S.A.

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº ___/20___.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

ENDEREÇO: _____.

O responsável legal pela Proponente _____, CNPJ nº _____, o Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone _____, informa que OPTA PELA SUA HABILITAÇÃO PARCIAL por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no referido procedimento licitatório, ficando dispensada de apresentar os documentos que constem nele registrados, nos termos da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação
Banco: _____

ANEXO V

MINUTA CONTRATO (VERSÃO 7) (SEI Nº 9184500) E MINUTA ANEXO 1 DA MINUTA DE CONTRATO (SEI Nº 9184518)

ANEXO VI

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (VERSÃO 5) (SEI Nº 9184595)



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA**, Gerente de Licitações, em 16/12/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9184142** e o código CRC **A27D4E74**.

0.1.



Referência: Processo nº 50050.008033/2023-85



SEI nº 9184142

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: